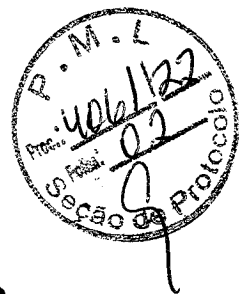




VERDANT ENGENHARIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA/GO



Ref.: Tomada de preços n. 8/2022
Proc. 2021051415
Recorrente: Verdant Engenharia Eireli – ME

VERDANT ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ n. 29.270.046/0001-02, sediada no endereço Rua José Roriz quadra 05 lote 02 – SHIS, em Luziânia/GO, CEP 72.812-550, representada por seu procurador Lucas Carneiro de Mendonça Brito, RG n. 2595285 SSP/DF, CPF n. 047.219.621-93 (procuração pública: doc. 1), vem, respeitosamente, à presença dessa douta Comissão Licitante, com fundamento no item 20.3 do Edital e no art. 109, I, “a”, da Lei n. 8.666/93, tempestivamente interpor

RECURSO

em face da r. **decisão da Comissão Licitante constante da ata de abertura de envelopes de habilitação (exarada no dia 15/03/2022), que habilitou indevidamente a empresa ESC Engenharia e Construções EIRELI**, pelas razões fáticas a jurídicas a seguir elencadas.

Requer-se, desde já, a **concessão de efeito suspensivo**, nos termos do § 2º do art. 109 da Lei n. 8.666/93; a **reconsideração da decisão** no prazo legal, em atenção à fundamentação anexa; ou, caso essa douta Comissão entenda de modo diverso, o **encaminhamento à autoridade superior**.

Nesses termos, pede deferimento.

Luziânia/GO, 18 de março de 2022.

VERDANT ENGENHARIA EIRELI – ME
p/p Lucas Carneiro de Mendonça Brito

Jurídico.

Stevan C. M. Knežević
OAB/GO n. 32779

29.270.046/0001-02
VERDANT ENGENHARIA EIRELI

Rua José Roriz quadra 05 lote 02 Shis
engenharia@verdant.com.br
cep@verdant@gmail.com
projetos.verdant@gmail.com
Luziânia-GO

Avenida Sara Kubistchek Qd. 57, Lt. 01A, Sl. 102, Parque JK
Setor Mandú (Posto Ale) Luziânia – GO
Página 1 de 4

Kaian Soares
Engenheiro Civil
61 9.9853-0296

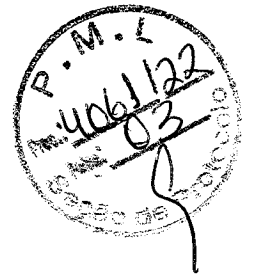
Guilherme Meireles
Engenheiro Civil
61 9.9633-4158

Lucas Brito
Administrativo
61 9.9971-0117

Verdant Engenharia   verdant.engenharia



VERDANT
ENGENHARIA



**DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
ILUSTRES MEMBROS,
EMINENTE PRESIDENTE.**

I. SÍNTESE FÁTICA.

1. A Recorrente é uma das três empresas que se lançaram à Tomada de Preços n. 8/2022.
2. Ocorre que apenas uma empresa foi habilitada: a ESC Engenharia e Construções EIRELI; porém de forma ilegal, já que sua documentação não atendia os termos do edital, mais precisamente a alínea "d" do item 15.4.
3. A empresa habilitada (ESC Engenharia e Construções) apresentou apenas um único termo de garantia correspondente a 1% sobre o valor global da licitação, contrariando o edital que estipulava uma garantia para cada lote proposto com menção obrigatória do lote em referência.
4. Não obstante a empresa ESC tenha apresentada apenas uma única garantia global, a Comissão Licitante decidiu habilitá-la.
5. Por não respeitar o edital, a decisão de habilitação da empresa ESC Engenharia e Construções deve ser revista, pelas razões jurídicas a seguir.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

6. Eis a alínea "d" do item 15.4 (da documentação de habilitação e qualificação econômico-financeira) não observada pela Comissão:

"d) A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de pelo menos 1% (um por cento) do valor estimado para cada Lote Proposto, devendo obrigatoriamente ser mencionado na garantia qual lote se refere a garantia, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à participação no certame, a garantia deverá ser feita até o terceiro dia útil anterior a realização do certame, não sendo aceito somatória de cauções para participação;"

engenharia.verdant@gmail.com
financeiro.verdant@gmail.com
projetos.verdant@gmail.com

Avenida Sara Kubistchek Qd. 57, Lt. 01A, Sl. 102, Parque JK
Setor Mandú (Posto Ale) Luziânia – GO
Página 2 de 4

Kaian Soares
Engenheiro Civil
61 9.9853-0296

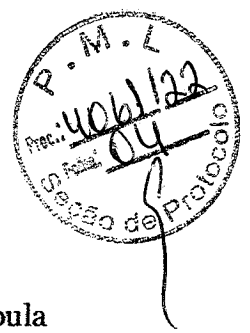
Guilherme Meireles
Engenheiro Civil
61 9.9633-4158

Lucas Brito
Administrativo
61 9.9971-0117

Verdant Engenharia   verdant.engenharia



VERDANT ENGENHARIA



7. Ora, conforme se observa, a alínea “d” do item 15.4 do edital estipula explicitamente que a garantia deve ser prestada “para cada lote proposto”; que cada termo de garantia deveria mencionar especificamente a que lote se refere; e que não seria aceito o somatório de cauções.

8. Assim, considerando que a licitação prevê 6 (seis) lotes individualizados, obrigatoriamente a empresa ESC Engenharia e Construções deveria ter apresentado 6 (seis) termos de garantia, ou seja, uma garantia para cada lote licitado.

9. A decisão que habilitou unicamente a empresa ESC Engenharia e Construções padece de ilegalidade por não observar a alínea “d” do item 15.4 do edital e por conseguinte o art. 41 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

10. O art. 41 da Lei 8.666/93 aduz que o princípio “o edital faz lei entre as partes”.

11. Logo, salvo nulidade declarada por decisão judicial, o edital deve ser cumprido em seus estritos termos.

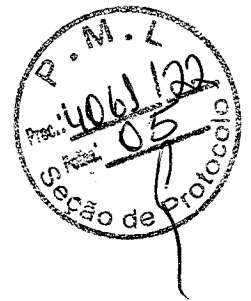
12. Considerando que a alínea “d” do item 15.4 estipulava uma garantia para cada lote proposto; considerando que o edital prevê 6 (seis) lotes distintos; era obrigação *sine qua non* do licitante apresentar seis termos de garantias cada um constando especificamente a que lote da licitação se referia.

13. Pelo não cumprimento e observância dos termos do edital em relação à documentação de habilitação, a empresa ESC Engenharia e Construção deve ser declarada inabilitada, já que apresentou apenas um único termo de garantia referente ao valor global da licitação.



VERDANT
ENGENHARIA

III. PEDIDOS.



14. Diante do exposto, requer-se a essa douta Comissão:
- a) a reconsideração a decisão que habilitou a empresa ESC Engenharia e Construções EIRELI para inabilitá-la;
 - b) caso entenda de modo diverso, o encaminhamento do recurso para a autoridade superior;
 - c) em instância superior, o provimento do recurso para **declarar a NÃO HABILITAÇÃO** da empresa ESC Engenharia e Construções EIRELI no certame em razão de descumprimento da alínea "d" do item 15.4 do Edital c/c art. 41 da Le n. 8.666/93, por ter apresentado apenas um único termo de garantia referente ao valor global da licitação, quando era exigido uma garantia para cada lote proposto, com vedação de somatório de cauções.

Nesses termos, pede deferimento.

Luziânia/GO, 18 de março de 2022.

VERDANT ENGENHARIA EIRELI – ME
p/p Lucas Carneiro de Mendonça Brito

29.270.046/0001-02

VERDANT ENGENHARIA EIRELI

Rua José Roriz, Quadra 5,
Lote 02, Shis

CEP: 72.812-550 Luziânia-GO

Jurídico.

Stevan C. M. Knežević
OAB/GO n. 32779



Banco Itaú S/A

BANCO ITAU S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
I CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO. LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal



RECIBO DE PAGTO DE CONTAS DE SERV. PUBLICOS

MUNICIPAL

Impressão: 18/03/2022 Referência: 3 / 2022 N. Duam: 7861671 Parcela: ÚNICA

AG C/C DEBITADA 4396/45990-3 VERDANT ENGENHARI
CEI 16531 CTR 202203181546692

CNPJ/CPF: 29.270.046/0001-02 Operador: ELZO*
RRO: SETOR VIEGAS, Cidade: LUZIANIA
Municipal: 0

INFORMACOES PARA SUBSIDIAR EVENTUAL
NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO
JUNTO AO FAVORECIDO DO CREDITO

(=) Valor Base / Valor Documento	R\$ 39,15
(+) Mora/Multa	R\$ 0,00
(+) Juros	R\$ 0,00
(+) Atualização	R\$ 0,00
(-) Descontos / Abatimentos	R\$ 0,00
Receber Até:	18/03/2022
(=) Valor do Pagamento	R\$ 39,15

FAVORECIDO: 2471 PM LUZIANIA

IDENTIFICACAO DO PAGAMENTO:

81660000003391524712026203180000002078616710006

DATA DO PAGAMENTO: 18/03/2022

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 39,15

AUTORIZADO DEBITO DE DIFERENCAS RELATIVAS A
INFORMACOES INEXATAS.

Base	Alíquota	Valor
	0,00	0,00 39,15

Autenticação Mecânica

AUTENTICACAO:

79CA4D8372F68B8BD5A28852F0A8C7998CE92ACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO. LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

Local de pagamento Pagável em: AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CEF, ITAU E LOTÉRICAS	Receber Até 18/03/2022
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	Agência / Código Cedente
Data Documento Tipo de Receita 18/03/2022 TAXA DE EXPEDIENTE	Referência N. Duam Parcela Data Processamento 3 / 2022 7861671 ÚNICA 18/03/2022
Observação: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	(=) Valor Base / Valor Documento R\$ 39,15 (+) Mora/Multa R\$ 0,00 (+) Juros R\$ 0,00 (+) Atualização R\$ 0,00 (-) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00 (=) Valor do Pagamento R\$ 39,15

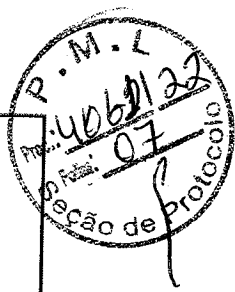
Dados Contribuinte CCP: 10040106 Nome: VERDANT ENGENHARIA EIRELI Endereço: , 383, RUA PROFESSOR ARTHUR RORIZ, BAIRRO: SETOR VIEGAS, Cidade: LUZIANIA Operador: ELZO*	CNPJ/CPF: 29.270.046/0001-02
--	------------------------------

8166000000-3 39152471202-6 2031800000-2 07861671000-6

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.270.046/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2017
NOME EMPRESARIAL VERDANT ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDANT ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE RORIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA5 LOTE 2
CEP 72.812-550	BAIRRO/DISTRITO SHIS	MUNICÍPIO LUZIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA.VERDANT@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9971-0117/ (61) 9853-0296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **07:50:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
VERDANT ENGENHARIA EIRELI



Pelo presente instrumento particular de alteração o titular **Kaian Souza Soares**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Padre Rosa, nº25, Quadra 32, Centro — Luziânia/GO, CEP 72.801-143, nascido em 28 de abril de 1994, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05926234274, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº 047.445.131-31., titular da empresa **VERDANT ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Jose Roriz, Quadra 5, Lote 02, Shis – Luziânia/GO, CEP: 72.812-550, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52600598473, devidamente inscrita no CNPJ: 29.270.046/0001-02, resolve por intermédio alterar e consolidar o mencionado contrato faz mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES

A empresa passa a ter como atividade principal: Construção de edifícios.

Permanecendo as demais atividades secundárias: *Obras de engenharia civil, Administração de obras, Serviços especializados para construção, Obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Comércio varejista de materiais para construção.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O capital constituído da empresa passa ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
KAIAN SOUZA SOARES	300.000	100%	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).



CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento do ato de consolidação o titular **KAIAN SOUZA SOARES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Padre Rosa, nº 25, Quadra 32, Centro — Luziânia/GO, CEP 72.801-143, nascido em 28 de abril de 1994, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05926234274, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº 047.445.131-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa gira sob o nome empresarial de **VERDANT ENGENHARIA EIRELI** com expressão fantasia de **VERDANT ENGENHARIA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e domicílio na **Rua Jose Roriz, Quadra 5, Lote 02, Shis – Luziânia/GO, CEP: 72.812-550.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração assinada.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO

A empresa gira com atividade de: **Obras de engenharia civil, Administração de obras, Serviços especializados para construção, Construção de edifícios, Obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Comércio varejista de materiais para construção.**

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 14/12/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE

O capital constituído da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
KAIAN SOUZA SOARES	300.000	100%	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular restringe-se ao montante do Capital, e responde solidariamente pela integralização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO, PODERES E ATRIBUIÇÕES

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

PARAGRÁFO ÚNICO: É resguardado ao administrador (es) o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pelo titular e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS

O exercício da empresa obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO

Ocorrendo o óbito do empresário, a empresa não dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA DECIMA - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O ATO CONSTITUTIVO

Este Ato Constitutivo só será alterado com a assinatura do titular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — QUESTÕES ORIUNDAS, CASOS OMISSOS E FORO

As questões oriundas deste ato e os casos omissos, porventura existentes, será resolvido de acordo com a legislação pertinente, em vigor na época, elegendo-se, o foro da Comarca Luziânia/GO, renunciando o titular por qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § CC/2002).

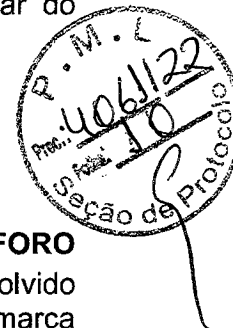
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI.

E por estar devidamente de acordo, assina o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, em via única, sendo que ela será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial o Estado de Goiás.

Luziânia/GO, 11 de fevereiro de 2022.

KAIAN SOUZA SOARES





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VERDANT ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04744513131	KAIAN SOUZA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 08:50 SOB Nº 20220242798.
PROTOCOLO: 220242798 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201954490. CNPJ DA SEDE: 29270046000102.
NIRE: 52600598473. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
VERDANT ENGENHARIA EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DE PARÂMETROS NACIONAIS DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

P.M.L
Proc. 406122
12
Seção de Protocolo

LUCAS CARNEIRO DE MENDONÇA BRITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2262911815



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / FUP
2595285 SESPDS DF

DT. EXP. / DATA ANULAÇÃO
047.219.621-93 14/08/1993

FILIAÇÃO
LUCAS FERREIRA DE
BRITO
SALOMITH CARNEIRO DE
MENDONÇA

PERMISSÃO ACC. CRT. / PSE
B

Nº REGISTRO 05443751310 VALIDEZ 27/09/2031 PRESCRIÇÃO 14/03/2012

OBSERVAÇÕES

Lucas Carneiro de M. Brito

PROIBIDO PLASTIFICAR
2262911815

LOCAL EMISSÃO DO PORTADOR GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 09/10/2021

ASSINATURA DO TITULAR
ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

DFACAL 11/01/2012



Associação dos Proprietários do Loteamento Fechado Terra Park

Contato: (61) 36014187

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

Descrição da Fatura:

Sr. Condômino,

Mantenha seu cadastrado atualizado.

Para segunda via: contato@fortadm.com.br , telefone fixo: 3601 4187 , whatsapp: 61 9 9969 4187



Detalhamento da Fatura:

Taxa Administrativa 224,52

Obrigado, no momento da impressão deste documento não constavam mensalidades em aberto.



RECIBO DO PAGADOR

BENEFICIÁRIO Endereço: Av Tiradentes S/N Bairro São Caetano Assoc Proprietários Lot Fechado Terra Park CNPJ/CPF: 11.897.877/0001-43				AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO 5004/046287-0	VENCIMENTO 01/03/2022
DATA DO DOCUMENTO 22/02/2022	NÚMERO DO DOCUMENTO 28.954	ESPÉCIE DOC. DS	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 21/02/2022	NOSSO NÚMERO 0028954-0
USO DO BANCO	CARTEIRA 1/01	MOEDA R\$	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO 224,52

INSTRUÇÕES

BOLETO VÁLIDO POR 30 DIAS. TÍTULO PROTESTÁVEL.

PAGADOR LUCAS CARNEIRO DE MENDONÇA

CPF:047.219.621-93

Referente à Unidade: QD 05 LOTE 17

Endereço: RUA JOSE DE MELO Nº 218 72800220 - LUZIÂNIA/GO, Bairro: CENTRO

TAXA ADMINISTRATIVA MARÇO 2022

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



756-0 | 75691.50043 01046.287007 02895.400014 8 89110000022452

LOCAL DE PAGAMENTO QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				VENCIMENTO 01/03/2022	
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF) Endereço: Av Tiradentes S/N Bairro São Caetano Assoc Proprietários Lot Fechado Terra Park CNPJ/CPF: 11.897.877/0001-43				AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO 5004/046287-0	
DATA DO DOCUMENTO 22/02/2022	NÚMERO DO DOCUMENTO 28.954	ESPÉCIE DOC. DS	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 21/02/2022	NOSSO NÚMERO 0028954-0
USO DO BANCO	CARTEIRA 1/01	MOEDA R\$	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO 224,52

INSTRUÇÕES

Referente à Unidade: QD 05 LOTE 17

Após 01/03/2022, multa de R\$ 4,49 (2,00%)

Após 01/03/2022, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R\$ 0,0748

BOLETO VÁLIDO POR 30 DIAS. TÍTULO PROTESTÁVEL.

TAXA ADMINISTRATIVA MARÇO 2022

(-) DESCONTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO

(+) MORA/MULTA/JUROS

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

QD 05 LOTE 17 - TERRA PARK

LUCAS CARNEIRO DE MENDONÇA

RUA JOSE DE MELO Nº 218

72800220 - LUZIÂNIA/GO, Bairro: CENTRO

CPF:047.219.621-93